



SINJUR

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DE RONDÔNIA

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Compromisso e Transparência

PORTARIA Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece, no âmbito do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia - SINJUR, regime de expediente, para uniformizar o funcionamento, como objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus –Covid-19, neste período emergencial.

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (texto da Recomendação n. 62/2020 do CNJ);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.871, De 16 de março de 2020, assinado pelo Governador do Estado de Rondônia, Coronel Marcos Rocha, que determinou a suspensão de várias atividades e o isolamento social como medida de prevenção à contaminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, Tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;



SINJUR

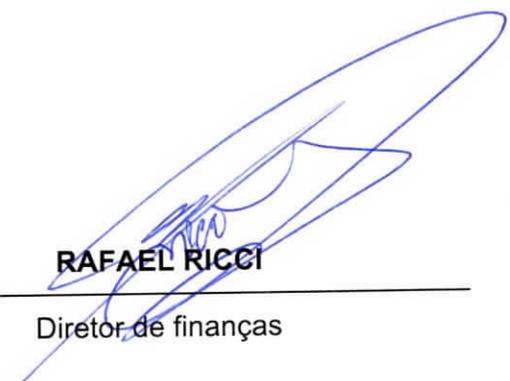
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DE RONDÔNIA

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia Gestão Compromisso e Transparência

Estabelece os seguintes procedimentos:

1. Expediente interno e externos, até de 7h às 13h, permanecendo o regime plantão após as 13h;;
2. distribuição de álcool em gel nos principais locais desta instituição;
3. o quarto desocupado deverá ser limpo com álcool e alvejantes;
4. os apartamentos serão reservados, preferencialmente para os filiados dos grupos de risco ou em tratamento médico, salvo exceções de pedidos deferidos anteriormente a essa portaria. O hotel conta com 15 **quartos (não serão ofertados leitos)**;
5. cada apartamento será reservado para o filiado, filiado e acompanhante, ou filiado e família;
6. as colaboradoras que estiverem gestantes, lactantes, idosos ou ainda os que apresentarem quadro gripal ou febril estarão dispensadas do trabalho;

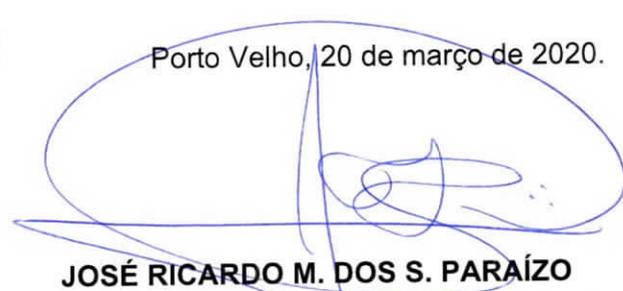
A vigência desta portaria perdurará até ulterior deliberação da diretoria.



RAFAEL RICCI

Diretor de finanças

Porto Velho, 20 de março de 2020.



JOSÉ RICARDO M. DOS S. PARAÍZO

Diretor administrativo